



PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ananindeua (PA), 01 de fevereiro de 2018.

Memo. 041/2018-DAF/SEURB/PMA

A Sua Senhoria

RUI BEGOT DA ROCHA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos- SEURB

Assunto: Contratação empresa especializada em fornecimento de água mineral e gás (GLP) de cozinha.

Senhor Secretário,

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, informar, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito, para atender as necessidades desta Secretaria e seus departamentos adjacentes.

Considerando a necessidade estamos formulando um novo procedimento de licitação de empresa especializada em fornecimento de água mineral acondicionada em vasilhame de 20 litros e gás (GLP) de cozinha acondicionada em botijão de 13 kg, solicito sua máxima atenção de autorizar a instauração de procedimento competente e demais medidas pertinentes quanto a contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para realizar as entregas de água mineral e gás (GLP) cozinha, visando garantir as necessidades das cozinhas (DLP e Usina de Asfalto), no que se refere a preparação das refeições e café, que se destina com objetivo de garantir a qualidade de vida dos servidores e usuários do serviço público.

Verificada a necessidade continuo do serviço, solicito que seja analisada a abertura de um novo processo licitatório, conforme Termo de Referência anexo.

Por fim, coloco-me a disposição para elucidar quaisquer esclarecimentos e renovando os votos da mais alta estima.

Atenciosamente,


Zuila Catarina de Oliveira Risuenho
Diretora Administrativa - SEURB



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento limita-se a aquisição de bens de consumo do tipo gás (GLP) de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg, água mineral acondicionada em vasilhame plástico de 20 litros e água mineral de 200 ml de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades da SEURB, DLP e Usina de Asfalto, nas quantidades e especificações contidas em anexo no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Como medida administrativa, foi realizado um levantamento das necessidades anuais para garantir aos servidores e usuários do serviço público uma qualidade dos serviços, e para isso foi solicitado aquisição de gás (GLP) de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg, água mineral acondicionada em vasilhame com capacidade para 20 litros e água mineral de 200 ml, de forma parcelada para um período de 12 (doze) meses e atender a esta Secretaria – SEURB e as cozinhas industriais para fornecimento de refeições de seus departamentos, Usina de Asfalto e Departamento de Limpeza Pública – DLP, garantindo melhor qualidade de vida aos servidores e usuários do serviço público, visando que os trabalhos sofram solução de continuidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

O produto e quantidade a ser adquirido estão especificados no item 6 deste termo de referencia.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de cotação de preço, os interessados que atenderem a todas as exigências deste TR e seus anexos.

5. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PROCESSO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Empresas que não atenderem às condições deste TR;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar do processo e impedidas de contratar com o Município de Ananindeua - Pará;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição.

6. QUADRO ABAIXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Item	Descrição	Qtd	Unidade Medida
01	Gás (GLP) de cozinha, acondicionado em botijão de 13 kg.	240	Unidade
02	Água mineral acondicionada em vasilhame plástico com capacidade de 20 litros.	2160	Unidade
03	Água mineral 200 ml	2.000	Unidade

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local e entrega do objeto: Como se trata de aquisição, deverão ser entregues diretamente na unidade solicitante no prazo de 24 horas, contados da emissão da autorização de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha causar à contratada e a terceiros decorrente da aquisição.

A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo.

Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor Marcelo Souza.

O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

A Prefeitura Municipal de Ananindeua não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a empresa venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente do processo.

Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na planilha e proposta.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo a SEURB recusar-se a recebê-los, caso seja constatado alguma irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e Termo de Referência.

7.2 Vigência do contrato: 12 meses a contar da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

8. REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1 A empresa deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de.

8.2 Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

8.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta.

8.4 A especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido em conformidade com o indicando, dentre outros, a qualidade do material fornecido.

9. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor oferta, ou seja, a que propuser o menor preço para o fornecimento dos Bens.

9.2 O Responsável pelo contrato poderá recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

9.3 Modalidade e critério de julgamento: Menor Preço Global

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior à oferecida pelo fabricante, nos termos do código de defesa do consumidor.

10.2 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da devolução do produto.

11. DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Após a homologação do procedimento, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através do contrato, em favor da empresa vencedora,

11.2 A empresa vencedora será convocada, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

11.3 Na ocasião da assinatura do contrato, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

- a) A regularidade do contratado para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);
- b) A regularidade do contratado para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05(cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela DAF, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, devendo o contratado fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

12.2 Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis; contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e recibo definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, devidamente atestado, pelo setor competente da SEURB;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final da execução contratual, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, tendo a contratante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, e divergência nos quantitativos medidos, ao documento fiscal será devolvida a empresa para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Secretaria Municipal de Serviços Urbanos" Av Arterial, A 4 s/n. , CEP:67.133-040, Cidade Nova – CNPJ nº 28.978.683/0001-75, constando no corpo da nota a expressão Modalidade de Contrato – Licitação Pregão Presencial nº xxxx/2016 – Processo nº 231/2018 – OBJETO: conforme descrição da nota de empenho/contrato.

Avenida Arterial 18 s/n. Coqueiro – CEP: 67.133-78

<http://www.ananindeua.pa.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

Somente após o cumprimento da orientação supra será autorizado o pagamento à contratada, de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do (s) objeto(s) ou serviço(s).

Sobre o valor devido ao contratado e quando incidente o fato gerador do tributo, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), bem como a Previdência Social – INSS.

Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável e ao ICMS, a legislação estadual.

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

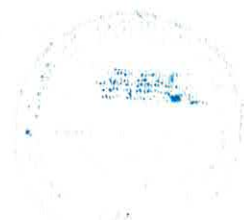
É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

Avenida Arterial 18 s/n. Coqueiro – CEP: 67.133-78

<http://www.ananindeua.pa.gov.br>





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste processo estão consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2. Pagar à importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

15.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

15.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

15.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda ilustrado em rótulo no vasilhame.

Avenida Arterial 18 s/n. Coqueiro – CEP: 67.133-78

<http://www.ananindeua.pa.gov.br>





Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções determinadas no item 16.1 são de competência do Departamento Jurídico Da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.3. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.4. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;
- f) Resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

16.6. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.7. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

16.8. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DISPOSIÇÃO GERAL

17.1. As empresas participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente processo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

17.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega dos produtos especificados no prazo, entre outros.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2018.


Zula Catarina de Oliveira Risuenho

Diretora Administrativa e Financeira


Vladimir Pereira Machado

Analista Municipal



PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESPACHO

De acordo e autorizo a abertura do procedimento

À DAF, para providência de estilo.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2018.



RUI BEGOT DA ROCHA.

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEURB.